

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR
C.N.P.F. 004056559/91

MATRÍCULA Nº 117.676

RUBRICA

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 62 (sessenta e dois), do Tipo G, localizado no Sexto (6º) Pavimento, do EDIFÍCIO GRENOBLE, situado à Rua Grã Nicco, nº 681 - Mossunguê, nesta Cidade de Curitiba, com área construída de utilização exclusiva de 100,0600 m², área de uso comum de 24,0391 m², área de estacionamento coberto de 30,4250 m², correspondente à Vaga nº 02 (dois), perfazendo a área correspondente ou global construída de 154,5241 m², com direito de uso exclusivo de uma área descoberta de 38,00 m², localizada no Ático; correspondendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,0748951 e quota de 94,7438 m² do terreno onde está construído o Edifício, constituído pelo Lote de terreno nº 02/03/04 (dois-três-quatro), resultante da unificação dos Lotes nºs 02, 03 e 04 (dois, três e quatro), da Quadra nº 03 (três), da Planta Jardim D. Domingas, situado no lugar denominado Mossunguê, em Campo Comprido, nesta Cidade de Curitiba, localizado a 99,00 metros de distância da esquina com a Rua José Nicco, de forma irregular, medindo 37,00 metros de frente para a Rua Grã Nicco; pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 35,40 metros e confronta com o Lote nº 05 da mesma quadra; pelo lado esquerdo mede 43,33 metros e confronta com o Lote nº 01 da mesma quadra e na linha de fundos, onde mede 28,082 metros, confronta com o Lote de Indicação Fiscal nº 19-102-008.000; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 1.265,02 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: GRENOBLE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Narcisos, 379, em Campo Magro-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.702.516/0001-80.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 (um) da Matrícula nº 107.605, deste Ofício.

Dou fé. Curitiba, 1º de fevereiro de 2006. (a)
_____ OFICIAL DO REGISTRO.

R-1/117.676 - Prot. 294.316, de 09/01/2006 - Consoante Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com força de escritura pública na forma prevista no artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, firmado em Osasco-SP, em 29 de novembro de 2005, ficando uma via arquivada neste Cartório, GRENOBLE LTDA., já mencionada, vendeu CLAUDIO THADEU CYZ, brasileiro, solteiro, maior, capaz, advogado, portador da C.I. nº 622.086-PR e do CIC nº 097.272.059-68, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Tourinho, 2421, em Campo Largo-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sem condições. (ITBI Guia nº 49124, paga sobre o valor de R\$-160.000,00. Apresentadas: CND-INSS nº 027452005-14001130, expedida pela Receita Federal do Brasil, em 19.10.2005 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/RFB, em 07.11.2005, ambas em nome da vendedora, e GR-FUNREJUS no valor de R\$-320,00, quitada. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 1º de fevereiro de 2006. (a) _____ OFICIAL DO

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

REGISTRO.

am

R-2/117.676 - Prot. 294.316, de 09/01/2006 - Consoante Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com força de escritura pública na forma prevista no artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, firmado em Osasco-SP, em 29 de novembro de 2005, ficando uma via arquivada neste Cartório, CLAUDIO THADEU CYZ, já qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do **BRDESCO CONSÓRCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, em Osasco-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, para garantia da dívida no valor de R\$-139.924,42 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), decorrente do crédito adquirido pelo Devedor, por contemplação na Assembléia realizada em 22.03.2005 e em razão de sua participação, como subscritor da Cota 180, do Grupo 0007, do Consórcio de Imóveis, administrado pelo Credor, correspondente, na data do contrato, a 93 (noventa e três) parcelas a serem pagas conforme opção do Devedor constante da Proposta de Adesão a Grupo de Consórcios de Bens Imóveis, tendo por base a faixa inicial, reajustável anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, equivalente cada parcela a 0,8333% do bem posto em consórcio, acrescida das taxas contratuais, inclusive, taxa de administração, com vencimento da primeira parcela em 10 de dezembro de 2005 e da última em 10 de agosto de 2013. Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida em aberto, devidamente atualizado. Para os fins e efeitos do artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento da primeira prestação e encargo mensal não pagos. Demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 1º de fevereiro de 2006. (a)

Madeira
OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-3/117.676 - Prot. 301.688, de 19/06/2006 - Consoante Ofício nº 2509/2006-JF/02CRIM/CTBA/PR, do Juízo Federal da Segunda (2ª) Vara Criminal da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, expedido nesta Capital, em 09 de junho de 2006, nos Autos sob nº 2006.70.00.013622-4 (distribuído por dependência aos Autos sob nº 2005.70.00.026777-6), de Pedido de Medidas Assecuratórias, em que são, autor, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, requeridos, CLAUDIO THADEU CYZ - CPF nº 097.272.059.68, ADELIR SUZUKI - CPF nº 716.563.249-20 e MOACIR ANTONIO RIGONI - CPF nº 166.905.169-20, que fica arquivado neste Cartório, efetua-se o registro do **SEQÜESTRO/ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade, sob condição resolutiva, do requerido, CLAUDIO THADEU

SEGUE

CONTINUAÇÃO

CYZ, e alienado fiduciariamente, com escopo de garantia, em favor do BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA., por determinação daquele Juízo. Custas: 630 VRC = R\$-66,15). Dou fé. Curitiba, 23 de junho de 2006. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

am

B

R-4/117.676 - Prot. 329.447, de 27/12/2007 - Consoante Ofício nº 756/07/DRF/CTA/SEFIS, da Delegacia da Receita Federal nesta Capital, expedido em 20 de dezembro de 2007, que fica arquivado neste Ofício, efetua-se o registro do EXTRATO DO TERMO DE ARROLAMENTO do imóvel objeto da presente matrícula, lavrado no Processo sob nº 10980-016219/2007-72, de Arrolamento de Bens do contribuinte CLAUDIO THADEU CYZ - CPF/MF sob nº 097.272.059-68, em cumprimento ao disposto no art. 64, parágrafo 5º, da Lei nº 9.532, de 10.12.1997. Dou fé. Curitiba, 22 de janeiro de 2008. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

ea

PE

R-5/117.676 - Prot. 386.043, de 23/08/2010 - Consoante Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da Segunda (2ª) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 11 de Novembro de 2009, extraído dos Autos sob nº 85.330/2009, de Execução Fiscal, movida pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. e Auto de Arresto, lavrado em 05 de agosto de 2010, que ficam, por cópias, arquivados neste Ofício, efetua-se o registro do ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de CLAUDIO THADEU CYZ, para assegurar a execução do débito exequendo no valor de R\$-1.442,68 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), em 23/10/2009. (FUNREJUS: R\$-2,88. Custas: 379 VRC = R\$-39,69). Dou fé. Curitiba, 23 de agosto de 2010. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

EA

NS

AV-6/117.676 - Prot. 392.406, de 23/11/2010 - Consoante Ofício nº 4838082, do Juízo Federal da Segunda (2ª) Vara Federal Criminal e SFN desta Cidade de Curitiba, da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, expedido em 09 de novembro de 2010, nos Autos sob nº 2006.70.00.013622-4/PR, de Arresto/Hipototeca Legal - Medidas Assecuratórias, que fica arquivado neste Cartório, AVERBA-SE O LEVANTAMENTO do Sequestro/Arresto, objeto do registro 3 (três), da presente matrícula, por determinação daquele Juízo, ficando, por consequência, cancelado aquele registro. (Custas: 60 VRC = R\$-6,30) Dou fé. Curitiba, 17 de dezembro de 2010. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

EA

NS

SEGUI

CONTINUAÇÃO

AV-7/117.676 - Prot. 402.636, de 20/04/2011 - Consoante Ofício n° 162/11/DRF/CTA/SEFIS, da Delegacia da Receita Federal nesta Capital, expedido em 15 de abril de 2011, que fica arquivado neste Ofício, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO do Arrolamento** do imóvel objeto da presente matrícula (lavrado no Processo de Arrolamento de Bens n° 10980-016219/2007-72), objeto do registro 4 (quatro), da presente matrícula, por expressa autorização daquela Delegacia, ficando, por consequência, **cancelado** aquele registro. (Custas: 60,00 VRC = R\$-8,46). Dou fé. Curitiba, 16 de maio de 2011. (a)

[Assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

EA

DS

AV-8/117.676 - Prot. 418.208 de 29/11/2011 - A requerimento devidamente assinado e com firmas reconhecidas e consoante cópia do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado em Cidade de Deus, Osasco-SP, em 29 de abril de 2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n° 196.428/08-7, em 24/06/2008, que se encontram arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE** ao registro 2 (dois); da presente matrícula, a **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** do credor fiduciário, **BRABESCO CONSÓRCIOS LTDA.** para: **BRABESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** (Custas: 315,00 VRC = R\$44,41). Dou fé. Curitiba, 22 de dezembro de 2011. (a)

[Assinatura] OFICIAL DO

REGISTRO.

EA/

DS

AV-9/117.676 - Prot. 547.668, de 19/12/2016 - Consoante cópia da Decisão exarada em 04 de abril de 2014 (mov. 28.1), pelo Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível de Campo Largo - PR, do Foro Regional de Campo Largo, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, nos autos n° 0001684-51.2006.8.16.0026, de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Recuperação Judicial e Falência), em que é, autor, **JOSÉ NELSON LEAL DOS SANTOS e EMERSON DE OLIVEIRA CASTRO KROETZ**, e réus, **CYZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, ADELIR SUZUKI e CLAUDIO THADEU CYZ**, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, **AVERBA-SE a INDISPONIBILIDADE dos direitos** (art. 29 da Lei n° 9.514/1997) de titularidade de **CLAUDIO THADEU CYZ**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, que se encontra alienado **fiduciariamente** em favor do **BRABESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, por expressa determinação do mencionado Juízo. A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$28,67, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3°, da Lei Estadual n° 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2°, da Lei n° 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. (Emolumentos: 630,00 VRC = R\$114,66). Dou fé. Curitiba, 19 de dezembro de 2016. (a)

[Assinatura] OFICIAL DO

REGISTRO.

J

DS

SEGUE

CONTINUAÇÃO

AV-10/117.676 - Prot. 664.390, de 14/04/2021 - Consoante Ofício n° 094/2021-vvbo, do Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, expedido em 13 de janeiro de 2021, nos Autos sob n° 0005160-14.2017.8.16.0026, de Ação de Restituição, em que figuram como requerente, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, e como requerida, CYZ CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, instruído com a Sentença homologada em 13 de janeiro de 2020, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Indisponibilidade, objeto da averbação 9 (nove) da presente matrícula, por determinação daquele Juízo, a qual efetivada nos Autos sob n° 0001684-51.2006.8.16.0026, que tramitou perante o Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível de Campo Largo-PR e foi remetido ao referido Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, face a reestruturação de sua competência, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (Emolumentos: 315,00 VRC = R\$68,36; Funrejus 25%: R\$17,09; Fundep: R\$3,42; ISSQN: R\$2,73). Dou fé. Curitiba, 26 de abril de 2021. (a)

Andris AGENTE DELEGADO.

AP

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO

Visualização disponível em
em www.registradores.org.brOperador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

SEQUE